PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA
Praça Barão de Mogi Guaçu, 219 – Centro – Casa Branca - SP – CEP13700-000.
Fone: (019) 3671-3670 ou (19) 3671-9720
e-mail: obras@casabranca.sp.gov.br

OBRA: CONJUNTO HABITACIONAL - CONSTRUÇÃO DE 90 UNIDADES HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA URBANA
LOCAL: Rua Claudio Batista Teixeira, s/n
BAIRRO: Conjunto Habitacional Geraldo Romano - Casa Branca – SP

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES
OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA

NÚMERO DA PROPOSTA:

Número da proposta 50 casas: 56000000009/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de **construção de 50 (cinquenta) Unidades Habitacionais com infraestrutura urbana**

SUMÁRIO

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES 1
OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA 1
SUMÁRIO 2
DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS 3
1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO 3
1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia 3
1.2. Classificação como serviço comum ou especial 3
2. REGIMES DE EXECUÇÃO 4
3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA 5
4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA 5
5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS 6
6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS 6
7. CUSTOS DIRETOS 7
8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS 8
9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA 8
10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI 8
11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS 9
12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO 9
13. PROJETO EXECUTIVO 9
14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 9
15. VISTORIA 13
16. SUBCONTRATAÇÃO 13
17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO 14
18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS 14
19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS 14
20. GARANTIA DA EXECUÇÃO 15
21. DA SUSTENTABILIDADE 15

DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente licitação constitui (X) OBRA / ( ) SERVIÇO DE ENGENHARIA, sob a seguinte **justificativa**:

A implantação de 50 unidades habitacionais de interesse social tem como objetivo reduzir o déficit habitacional local, assegurando o direito constitucional à moradia digna e promovendo inclusão social. O projeto beneficiará famílias em situação de vulnerabilidade, ampliando o acesso a moradias seguras e adequadas, melhorando a qualidade de vida da população, garantindo condições de saúde, segurança e bem-estar, além de contribuir para o ordenamento territorial e urbanístico, evitando a expansão desordenada e a ocupação de áreas de risco. Para assegurar a plena funcionalidade do empreendimento e a integração ao espaço urbano, serão implantadas obras de infraestrutura como terraplenagem, drenagem, rede de água e esgoto, sistema de energia elétrica, pavimentação, calçadas e dispositivos de acessibilidade, garantindo qualidade, segurança e mobilidade aos moradores. O projeto também fortalecerá a política habitacional municipal, ao mesmo tempo em que gerará emprego e renda durante a construção, movimentando a economia local. Diante do porte populacional do município, a execução das 90 unidades, acompanhadas da infraestrutura necessária, representa uma ação de grande impacto social, que contribui significativamente para o desenvolvimento sustentável da cidade e para a promoção da justiça social e da cidadania.

1.2. Classificação como serviço comum ou especial

O serviço de obra engenharia objeto da presente licitação é (X) COMUM / ( ) ESPECIAL, sob a seguinte **justificativa**:

A construção de **construção de 50 (cinquenta) Unidades Habitacionais com infraestrutura urbana**, utilizando a solução de construção convencional mais adotada atualmente no país e pela administração pública, caracteriza-se como um serviço comum de engenharia. Isso se deve ao fato de que esse tipo de construção envolve ações objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade. A construção convencional é caracterizada pelo uso de materiais amplamente disponíveis e técnicas conhecidas, como concreto armado, alvenaria, instalações

elétricas e hidráulicas padronizadas conforme as Normas Técnicas usuais da engenharia. Conforme a definição do art. 6º, XXI, "a" da Lei n. 14.133, de 2021, serviços comuns de engenharia são aqueles que possuem uma padronização objetiva, facilmente replicáveis e encontrados em um mercado próprio, o que se aplica à execução deste projeto. A flexibilidade de projeto, a ampla utilização e o conhecimento difundido dessa técnica, além da facilidade de adaptação ao terreno, reforçam sua classificação como um serviço comum de engenharia.

Além disso, segundo Marçal Justen Filho, a classificação de um bem ou serviço como comum está ligada à sua padronização e à disponibilidade no mercado, e não necessariamente à complexidade executiva do serviço. No caso dessa construção, as técnicas de realização são amplamente dominadas pelo mercado, apresentando características padronizadas de desempenho e qualidade. A construção convencional facilita sua replicação em diferentes locais. Portanto, a contratação desse serviço se enquadra como **serviço comum de engenharia,** conforme a análise técnica realizada por profissionais legalmente habilitados, garantindo que todas as normas e requisitos da Lei n. 14.133/2021 sejam atendidos.

2. REGIMES DE EXECUÇÃO

Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a **justificativa** abaixo:

( ) empreitada por preço unitário

( ) empreitada por preço global

( ) empreitada integral

( ) contratação por tarefa

( ) contratação integrada

(x) contratação semi-integrada

( ) fornecimento e prestação de serviço associado

Justificativa:

A Administração elaborou o projeto básico da licitação, atribuindo ao contratado somente a responsabilidade pela elaboração do projeto executivo.

Ainda assim, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação – assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

De resto, aplicam-se à contratação semi-integrada as mesmas observações associadas à contratação integrada, especialmente quanto à limitação de sua utilização aos objetos complexos.

3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No presente feito, o (X) Projeto Básico / documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado de (X) engenharia, ( ) arquitetura ou ( ) técnico industrial, com a emissão da (X) ART, ( ) RRT ou ( ) TRT.

4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

Na presente licitação:

(X) FOI observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021;

(X) FORAM adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil;

( ) FORAM adotados custos unitários superiores aos custos unitários de referência do SINAPI para determinados itens do orçamento, conforme justificativa do relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos.

No orçamento da presente obra ou serviço, para os itens não contemplados no SINAPI, (X) FORAM adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida:

(X) utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso (*citar as fontes e justificar a pertinência técnica da opção*):

( ) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes, sob a seguinte justificativa (*citar as fontes, justificar metodologia e juntar a pesquisa aos autos*):

( ) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma do regulamento (*apresentar justificativa e documentar a pesquisa nos autos*)

5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento da presente obra ou serviço:

(X) foi/foram juntadas a(s) (X) planilha(s) sintética(s) e a(s) ( ) planilha(s) analítica(s)

( ) NÃO foi/foram juntadas a(s) ( ) planilha(s) sintética(s) e a(s) ( ) planilha(s) analítica(s).

O documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias:

(X) consta nos autos.

( ) NÃO consta nos autos.

Na presente licitação:

(X) foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

( ) NÃO foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento de referência da presente licitação:

( ) foram adotadas **apenas** composições de custos unitários oriundas do **SINAPI**, **sem** adaptações;

(X) foram adotadas composições "**adaptadas**" **do SINAPI**, nos termos do art. 8º do Decreto n. 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;

(X) foram adotadas composições "**próprias**", extraídas de fontes **extra-SINAPI**, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.

7. CUSTOS DIRETOS

No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos ( ) compreendem **apenas** os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.

Especificamente em relação ao custo direto de **administração local**:

(X) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

(X) adota o parâmetro do (X) 1º quartil ou (x) médio ou ( ) 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

Para justificar o uso do 1º quartil do BDI, é importante entender que esse quartil representa o valor mínimo aceitável. A coluna Médio apresenta o valor comumente utilizado, e o 3º quartil representa o valor máximo. Portanto, ao adotar o 1º quartil, estamos garantindo que o BDI não será excessivamente alto, mas também não será tão baixo a ponto de comprometer os custos indiretos e o lucro da empresa.

( ) adota percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

Em relação ao cronograma físico-financeiro:

(X) PREVÊ pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos.

8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

Na presente licitação:

(X) foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos ( ) INSUMOS e
(X) SERVIÇOS.

9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Na presente licitação, serão adotados os custos de referência ( ) DESONERADOS ou (X) NÃO DESONERADOS, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração.

10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

Na presente licitação, o detalhamento do BDI: (X) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

Administração central: ( ) 1º quartil ou (X) quartil médio ou ( ) 3º quartil

Seguro e garantia: ( ) 1º quartil ou (X) quartil médio ou ( ) 3º quartil

Risco: (X) 1º quartil ou ( ) quartil médio ou ( ) 3º quartil

Despesa financeira: ( ) 1º quartil ou (X) quartil médio ou ( ) 3º quartil

Lucro: (X) 1º quartil ou ( ) quartil médio ou ( ) 3º quartil:

Para justificar o uso do 1º quartil do BDI, é importante entender que esse quartil representa o valor mínimo aceitável. A coluna Médio apresenta o valor comumente utilizado, e o 3º quartil representa o valor máximo. Portanto, ao adotar o 1º quartil, estamos garantindo que o BDI não será excessivamente alto, mas também não será tão baixo a ponto de comprometer os custos indiretos e o lucro da empresa.

11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Na presente licitação, ( ) SERÁ ou (X) NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, de acordo com a seguinte **justificativa**:

O fornecimento de equipamentos não representou parcela significativa do empreendimento, dessa forma a administração preferiu manter o BDI geral.

12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro:

(X) FOI juntado aos autos

( ) NÃO foi juntado aos autos.

13. PROJETO EXECUTIVO

( ) FORAM elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação;

(X) NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada. Nessa hipótese, (X) ATESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro da empresa no conselho profissional

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao (X) CREA e/ou ao ( ) CAU e/ou ao ( ) CRT, com base na seguinte justificativa técnica:

É necessário que haja um responsável técnico pela execução da obra.

Capacidade técnico-operacional

Na presente licitação:

( ) serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas:

(X) SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

ITEM	Unid.	Quantidade total a ser executada	Quantidade exigida no atestado
EDIFICAÇÃO			
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS	m²	4325	2162,5
FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA	un	200	100
EXECUÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA	m²	3674,5	1837,25
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO, NÃO ARMADO.	m³	60	28,25
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO, ARMADO.	m²	1833,37	29,25
EXECUÇÃO DE CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO -LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	454	227
EXECUÇÃO CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	89	44,5
EXECUÇÃO DE CONCRETAGEM DE PILARES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	64	32
MONTAGEM DE ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO	kg	18100	9050
MONTAGEM DE ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO	kg	11065	5532,5
EXECUÇÃO DE FORRO EM RÉGUAS DE PVC, INCLUSIVE ESTRUTURA	m²	2373	1186,5
INSTALAÇÃO DE PORTAS DE MADEIRA (CONSIDERANDO INSTALAÇÃO COMPLETA: FOLHA DE PORTA, DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO)	un	150	75
INSTALAÇÃO DE PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR (CONSIDERANDO INSTALAÇÃO COMPLETA: PORTA, GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS)	m²	168	84
EXECUÇÃO DE CAIXA ENTERRADA RETANGULAR EM ALVENARIA (PARA REDE DE ESGOTO)	un	200	100
EXECUÇÃO DE CHAPISCO	m²	7027	3513,5
EXECUÇÃO DE EMBOÇO	m²	1174,5	587,25
EXECUÇÃO DE MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA	m²	8670,5	4335,25
INSTALAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA	un	50	25

INSTALAÇÃO DE Poste de concreto duplo T	un	50	25
INSTALAÇÃO DE QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	un	50	25
INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, ANTI-CHAMA	m	12940	6470
INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SERIE NORMAL (PARA ESGOTO)	m	1690	845
INSTALAÇÃO DE JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM VIDRO, COM 2 OU 3 FOLHAS (CONSIDERANDO INSTALAÇÃO COMPLETA COM BATENTE/REQUADRO)	m²	270	135
EXECUÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO COM APLICAÇÃO MANUAL	m²	5852,5	2926,25
EXECUÇÃO DE PINTURA LÁTEX ACRÍLICA COM APLICAÇÃO MANUAL	m²	5852,5	2926,25
EXECUÇÃO DE PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA	m²	5190	2595
EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES, APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES.	m²	982,5	491,25
EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO	m²	2444	1222
EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA OU MEMBRANA ACRÍLICA	m²	1581	790,5
EXECUÇÃO DE LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, COM ENCHIMENTO EM CERÂMICA, E CAPA EM CONCRETO	m²	288,5	144,25
FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO	m²	333,5	166,75
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES, VIGAS E ESTRUTURAS SIMILARES	m²	1746,5	873,25
INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO EM PVC	m	2235	1117,5
INSTALAÇÃO DE VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS	m	810	405
INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO	un	50	25
INSTALAÇÃO DE TUBO PVC SOLDÁVEL	m	527	263,5
INSTALAÇÃO DE TANQUE COM COLUNA (INSTALAÇÃO COMPLETA: TANQUE, SIFÃO, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA)	un	50	25

INFRAESTRUTURA			
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO(CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO	m³	291,31	145,66
CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES	m³	1.618,06	809,03
ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO	m³	10.577,92	5.288,96
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL)	m³	9.066,79	4.533,40
INSTALAÇÃO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, JUNTA RÍGIDA	m	631,00	315,50
EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS	m²	8.482,63	4.241,32
EXECUÇÃO DE GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO	m	1.610,21	805,11
INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE POTÊNCIA TRIFÁSICA	unid.	4,00	2,00
EXECUÇÃO DE BOCA DE LEÃO, COM GRELHA DE FERRO ARTICULADA	Unid.	22,00	11,00
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA	m³ x Km	20.778,05	10.389,03
INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, JUNTA ELÁSTICA	m	1.764,36	882,18

EXECUÇÃO DE BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM	unid.	11,00	6
EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS	m²	9.710,30	4.855,15
INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 11,00 M	unid.	26,00	13,00

Possibilidade de somatório de atestados

Na presente licitação, será (X) ACEITO ou ( ) VEDADO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte **justificativa** técnica:

A Comissão Julgadora da Licitação poderá realizar diligência para comprovar a origem e o conteúdo do(s) atestado(s) indicado(s). A diligência poderá ser dispensada quando a licitante apresentar, juntamente com o atestado mencionado o acervo técnico do profissional responsável pela obra objeto do atestado (expedido pela entidade profissional competente), em que conste a obra e seus dados técnicos, a razão social da empresa licitante e o nome do contratante, dados estes que deverão ser compatíveis com os expressos no atestado.

Capacidade técnico-profissional

Na presente licitação:

( ) NÃO SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional.

(X) SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

Para o cargo de Engenheiro civil: execução de fundações superficiais; execução de edificações; execução de edificações de vedação em alvenaria; instalações de sistema de esgoto sanitário; instalações de redes de águas pluviais; instalações de sistema de água potáveis; de sistemas de drenagem para obras civis - boca de lobo, sarjeta, meio-fio,poço de visita para drenagem; de sistema de abastecimento de água - adução de água, rede de distribuição de água; de sistema de esgoto/resíduos líquidos - rede coletora de esgoto ou águas residuárias; de pavimentação asfáltica para rodovias; de obras de terra - terraplenagem.

Exigências de instalações, aparelhamento e pessoal técnico

Na presente licitação, (X) SERÁ exigida a indicação de instalações, aparelhamento ou pessoal técnico com determinada qualificação, a seguir elencados:

Apresentar relação com a qualificação dos membros da equipe técnica que realizará os trabalhos, incluindo:

- Engenheiro Civil ou Arquiteto;
- Equipe de topografia;
- Mestre ou encarregado de obras;
- Operadores de máquina.

15. VISTORIA

Na presente licitação, a realização de vistoria será (X) FACULTATIVA ou ( ) OBRIGATÓRIA, e o licitante (X) PODERÁ ou ( ) NÃO PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa técnica: Na opção de não realização de Visita Técnica, o proponente deverá apresentar Declaração que não vistoriou o local, porém possui pleno conhecimento das dificuldades locais, das especificações técnicas referente ao objeto do presente edital e de suas peculiaridades, **não podendo alegar futuramente desconhecimentos do objeto licitado e de suas condições locais de exequibilidade e operacionalidade**.

16. SUBCONTRATAÇÃO

O órgão assessorado ( ) NÃO ADMITIU ou (X) ADMITIU a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e **justificativas** técnicas:

A subcontratação torna-se cabível, senão inevitável, quando o objeto licitado comporta uma execução complexa, em que algumas fases, etapas ou aspectos apresentam individualidade e são desempenhadas por terceiros especializados, o que é o caso da obra em questão.
Ao admitir a subcontratação, a Administração obtém vantagens econômicas decorrentes dos ganhos de eficiência do particular contratado.
Para tanto, quanto à subcontratação, a Administração requer:
- Solicitar prévia e expressa anuência da Contratante, no caso de subcontratação parcial dos serviços.

- Quando os atestados apresentados se referirem à subcontratação, deverão vir acompanhados de documento emitido pelo contratante original, proprietário da obra, demonstrando que a subcontratação ocorreu com sua plena autorização.

17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

Na presente licitação, será exigida a comprovação de (X) CAPITAL MÍNIMO ou (X) PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual de 10 % por cento sobre o valor total estimado da contratação, com base na seguinte **justificativa** técnica:

Tendo em vista os §§2º e 3º do art. 31 da Lei n. 8.666, de 1993, correspondem ao §4º do art. 69 da Lei n. 14.133, de 2021, que possibilita à Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, optou-se por manter o percentual mínimo de 10% do valor da contratação referente ao patrimônio líquido ou capital mínimo. Essa escolha se dá por conta de o valor da obra e para que não haja muita restrição à participação de interessados no certame, não podendo ferir o princípio constitucional de incentivo a unidades empresariais de micro e pequeno porte.

18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será

(X) PERMITIDA a participação de consórcios. (*Não é necessário justificar*)

( ) VEDADA a participação de consórcios, com base na seguinte **justificativa**:

19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será (X) VEDADA ou ( ) PERMITIDA a participação de cooperativas, com base na seguinte **justificativa**:

Há a necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade. Por isso, foi vedada a participação de cooperativas.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Na presente licitação, será (X) EXIGIDA ou ( ) DISPENSADA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte **justificativa**:

Dado ao grau de risco de prejuízo ao interesse público, frente à particularidade do objeto licitado.

21. DA SUSTENTABILIDADE

No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação o tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:

(X) definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial

(X) verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;

(X) verificou a incidência de normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949, de 2009 e Lei n. 13.146, de 2015); e

(X) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Casa Branca, 30 de dezembro de 2025.

Eduardo Beato de Abreu
Secretário Adjunto de Infraestrutura e
Planejamento Urbano
CREA 5070649800